



ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 875/2018

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLADORES ASSISENSE- CNPJ Nº 20.917.716/0001-65.

VALOR DO REPASSE: R\$ 20.181,82 (vinte mil cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) cujas dotações orçamentárias são (29198) 15.01.18.541.0160.1.278.000 3.3.50.41.00.0000 - Contribuições; (29595) 15.01.18.541.0160.1.278.000 4.4.50.42.00.0000 - Auxílios.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 2º, 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 875/2018.

JUSTIFICATIVA: Considera-se inexigível o chamamento público por ser a Associação dos Catadores Recicladores Assisense - ACRA CNPJ nº 20.917.716/0001-65, entidade sem fins lucrativos, exclusiva nessa finalidade em nosso município, apresentando, portanto, natureza singular. Vislumbra-se pertinente a pretensa celebração da parceria através de Termo de Fomento pela importância da melhoria das condições de trabalho dos catadores ajudando no conserto de equipamentos, aquisição de balança digital, aquisição de material de consumo, manutenção do local de trabalho e custeio das demais necessidades da Associação, garantindo assim a persecução da prestação de um serviço de grande relevância para a sociedade e para o meio ambiente uma vez que reduzirá a poluição ambiental vindo ao encontro das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O procedimento está documentalmente instruído e tem amparo na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 875/2018 e foi protocolado como Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2014 - Processo Administrativo nº 235/2024.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, por meio do e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco de Assis-RS, 25 de junho de 2024.


PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL